



LEI MUNICIPAL Nº 5.410, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

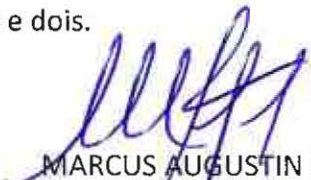
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/1964 um crédito adicional especial, no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), na Secretaria Municipal de Esportes, referente ao Convênio nº 654/2022, Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo – Projeto GINASTRADA. A classificação orçamentária será:

02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
02.10.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
27.812.0007.2517 – Promoção de Eventos Esportivos		
02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	criar	R\$ 12.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	criar	R\$ 72.000,00
Total:		R\$ 84.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o Convênio nº 654/2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.